

Assunto: Pregão Eletronico 120-2023

De: Ana Carolina Goldoni Schulz <armateriaiseletricos@hotmail.com>

Data: 17/08/2023 16:06

Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Prezado Pregoeiro

segue questionamento.

fico no aguardo de sua resposta.

att Elizandreia

— Anexos: —

Ubiratã.pdf

770KB



MATERIAIS ELETRICOS

CNPJ.: 41.769.153/0001-85 - I.E.: 90.890.675-69

Prezados Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Gostaríamos de expressar nossa preocupação em relação à exigência de apresentação do "Certificado/Registro do INMETRO referente à classe de produto 'Luminárias para Iluminação Pública Viária — PT Inmetro nº 62/2022'" para os conjuntos de luminárias ornamentais com poste metálico cotados no edital.

Entendemos que o certificado é compulsório para luminárias em aplicação pública viária, e não é o caso dos conjuntos ornamentais que está sendo cotado no processo licitatório. Sugerimos, portanto, que seja removida a exigência em questão. Embora concordemos com a necessidade de comprovação de ensaios de segurança e eficiência energética para aquisição dos conjuntos ornamentais, a solicitação de um certificado aplicável apenas à iluminação pública viária não se alinha às características dos produtos em questão. Vejamos o trecho da portaria abaixo;



MATERIAIS ELETRICOS

CNPJ.: 41.769.153/0001-85 - I.E.: 90.890.675-69

PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, considerando o que determina o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta no Processo SEI nº 0052600.007361/2021-54, resolve:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Consolidado para Luminárias para a Iluminação Pública Viária, na forma do Regulamento Técnico da Qualidade, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade e das Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade, fixados, respectivamente, nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º O Regulamento Técnico da Qualidade, estabelecido no Anexo I, determina os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes a desempenho, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética do produto.

Art. 3º Os fornecedores de luminárias para a iluminação pública viária deverão atender integralmente ao disposto no presente Regulamento.

Art. 4º As luminárias para a iluminação pública viária, objeto deste Regulamento, deverão ser fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas, de forma a não oferecerem riscos que comprometam a segurança do usuário, independentemente do atendimento integral aos requisitos ora publicados.

§ 1º Aplica-se o presente Regulamento a luminárias para a iluminação pública viária, que operam com alimentação em corrente alternada (CA) ou contínua (CC), com sistema de controle independente ou embutido, compreendendo:

I - luminárias para iluminação pública viária, com lâmpadas de descarga até 600 W; e

II - luminárias para a iluminação pública viária, com tecnologia LED.

Ao invés de ser solicitado a apresentação do "Certificado/Registro do INMETRO referente à classe de produto 'Luminárias para Iluminação Pública Viária — PT Inmetro nº 62/2022'", sugerimos que seja solicitado o ensaios de segurança e eficiência energética listados abaixo, salientamos que esses ensaios são os mesmo que a portaria solicitada atesta os produtos.

- A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre dimerização e telegestão, informações sobre o conjunto ornamental.

- Ficha de dados(datasheet) do Driver.

- Ficha de dados(datasheet) do LED.



MATERIAIS ELETRICOS

CNPJ.: 41.769.153/0001-85 - I.E.: 90.890.675-69

- **Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.**
- **Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.**
- **Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262, realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.**
- **Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.**
- **Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.**
- **Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.**
- **Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.**
- **Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.**
- **Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.**
- **Ensaio de IES LM-79 realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.**

Adicionalmente, é importante ressaltar que a exigência do certificado mencionado não apenas carece de lógica para os conjuntos ornamentais, mas também fere o princípio da livre concorrência e prejudica o processo licitatório ao restringir desnecessariamente o campo de competidores. Essa limitação pode impactar negativamente na obtenção das melhores opções disponíveis no mercado.

Além disso, gostaríamos de propor uma melhoria no processo de aquisição das luminárias ornamentais. Sugerimos que sejam criados cenários luminotécnicos nos quais as luminárias ornamentais serão aplicadas. Essa abordagem ajudará a garantir que as luminárias atendam adequadamente às necessidades de iluminação de acordo com os locais de instalação.

Agradecemos a atenção e consideração a essas questões, visando aprimorar o processo de aquisição das luminárias e garantir a eficácia da iluminação no município.

Atenciosamente,



MATERIAIS ELETRICOS

CNPJ.: 41.769.153/0001-85 - I.E.: 90.890.675-69

41.769.153/0001-85

AR MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Rua Astorga, 237
Zona 08 - CEP 87050-670

MARINGÁ - PR

Maringá/PR, 17 de agosto de 2023

A R MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

VANDERLI SCHULZ

ADMINISTRADOR

CPF: 406.636.802-63

R.G. 5343080-5



Proc. Administrativo 1.951/2023



De: **Adriana Candida Sluzovski** Setor: **SEMSUP - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação**

Despacho: (Nota interna 18/08/2023 16:55) 1.951/2023

Assunto: **requisição 360 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS.**

Ubiratã/PR, 18 de Agosto de 2023

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa AR, não acatamos a solicitação, visto que, o produtos solicitados neste certame, será utilizado em vias públicas deste município. Sendo assim, as luminárias com tecnologia LED devem atender na íntegra os requisitos especificados na PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, onde as mesmas atendem os requisitos mínimos de segurança e desempenho. Se as luminárias fossem somente para aplicação decorativa, sem funções luminotécnicas quanto as classificações da tabela 7 da portaria 62, não teríamos exigido a certificação.

—
Adriana C. Sluzovski
administrativo

Prefeitura de Ubiratã - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 Ubiratã - PR - CEP 85440-000

Impresso em 21/08/2023 10:19:57 por Thiago Dadalto Gimenez - Assistente de Administração

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

